



PROJETO DE LEI NÚMERO 041/97

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Corrente, crédito especial no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a criar, no mencionado Orçamento, a seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 - LEGISLATIVO
UNIDADE 00-GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVA
PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE 2.013 - PROMOÇÕES E EVENTOS..... R\$1.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
SUBCATEGORIA ECONÔMICA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
ELEMENTO 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
SUBELEMENTO 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$1.500,00

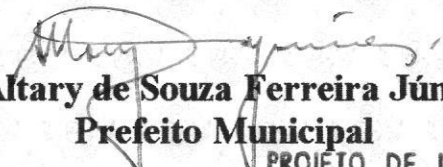
Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior será cancelada igual importância no Orçamento do Poder Legislativo, na seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 - LEGISLATIVO
UNIDADE 00 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
0107025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
01070251.002 - CONST. E/OU AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$1.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.


Altair de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 041/97
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 12 votos FAVORÁVEIS, — NULOS
— CONTRÁRIOS — IN-TRANSIGENTES
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 25 DE novembro DE 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Atendendo ao ofício nº CMC/SE/476/97, de 24/09/97, dessa Egrégia Casa, estamos juntando à presente o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial de R\$1.500,00 ao Orçamento da Câmara, para atender às despesas com promoções e eventos.

Ao ensejo reiteramos nossa estima e consideração aos membros que compõem essa Casa.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



A SEC

FAVOR ENVIAR PARA
ELSR, T. E. O. PARA ANALISE
E EMITIR PARECER CONF.
R.I.

08
010
97

by

AO Sr. Procurador.
Favor emitir parecer.
Sala das Comissões, em
13 de Outubro de 1997.
Ilustranda:
Presidente Comissão L.F.R.



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 14 de outubro de 1.997.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 041/97 - Abre Crédito Especial.

PARECER

Trata-se de projeto de lei que abre crédito especial no Orçamento corrente.

A Lei 4.320/64, em seus artigos 40 e 41, autorizam a abertura de créditos adicionais, cuja classificação é: suplementares, especiais e extraordinários.

Os créditos especiais, são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Conforme consta na própria justificativa do projeto, a Câmara solicitou fosse enviado o projeto em questão, para permitir a realização de promoções, cuja dotação específica não constou no Orçamento vigente.

Sendo que o pedido figura na hipótese do artigo 41, II da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o projeto é legal e constitucional.

A competência de iniciativa das matérias inseridas no projeto é do Executivo.

Este é o nosso parecer, smj.


Adriano Melillo
Procurador Geral do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



Fica designado relator deste Projeto (041/97) o vereador Rodolfo Jorgense da Silva.

Sala das Comissões,
em 21/10-97.

Assinatura:
Presidente C.L.F.R.



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 05 de outubro de 1997.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 041/97 - Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

RELATÓRIO:

O projeto em análise vem devidamente motivado, encontrando amparo legal

Para atender o disposto no projeto será cancelada igual importância no orçamento do Legislativo, destinado a obras e serviços.

Com a modificação do orçamento, será viabilizada a realização de promoções e eventos programados pelo Legislativo.

O Executivo é competente para propor tal projeto.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o meu relatório.


RODOLFO GONZAGA DA SILVA
Relator

Relator concluiu o relatório
Relator concluiu o relatório
Relator concluiu o relatório
Relator concluiu o relatório

CMC/cz



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____



Aprovado pela
Comissão L.T.R.

A Secretária.

Comissão L.T.R. 97

Suplente
Presidente L.T.R.

Fica Designada A Vereadora
Elaine de Souza Costa Pena
Relatora do projeto de
Lei 091/97 que autoriza
Abertura de Crédito Especial.
Sob as Comissões aos
18 dias do mes de
Novembro de 1997

Ronaldo Rodrigues de Figueira
Presidente C.F.O. Figueira



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 24 de novembro de 1997.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 041/97 - Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

RELATÓRIO:

As discussões referenciais ao aspecto da legalidade e constitucionalidade encontram-se devidamente superadas.

Presente no orçamento corrente saldo que permita o cancelamento proposto.

Sob o ângulo de nossa visão, não existem barreiras a serem vencidas.

Este o meu parecer.

ELAINE SOUZA COSTA PENA
Relatora

Por as conclusões
PEAS CONCLUSÃO
PEAS CONCLUSÃO
PEAS CONCLUSÃO

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



REQUERIMENTO Nº 0298/97

Exmo. Sr.

Vereador Divino Sabará

DD. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Senhor Presidente.

O Vereador que este subscreve, em conformidade com o texto regimental vigente, vem requerer a V. Exa. que, ouvido o Plenário, seja incluído na pauta desta reunião ordinária, o projeto de lei 041/97 - Autoriza Abertura de Crédito Especial, para que sejam feitas 1ª. e 2ª. discussões e votações.

Câmara Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.

João Bonifácio Gonçalves

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº



ANEXO AO PROCESSO Nº

DE

A SEC
FAVOR ENVIAR PARA
CCSR. PARA REDACAO
FINAL CONFORME R.I.

26

11

97

[Handwritten signature]

[Large handwritten S-shaped mark]



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030/97.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Poder Legislativo, crédito especial no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhento reais) e a criar, no mencionado Orçamento, a seguinte dotação:

I - Órgão 01 - LEGISLATIVO
Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Câmara
Função 01 - LEGISLATIVA
Programa 07 - ADMINISTRAÇÃO
Subprograma 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade 2.013 - Promoções e Eventos.....R\$1.500,00
Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
Subcateg. Econ. 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
Elemento 3.1.3.0 - Serviços de Tercios e Encargos
Subelemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$1.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, será cancelada igual importância no Orçamento do Poder Legislativo, na seguinte dotação:

Órgão 01 - LEGISLATIVO
Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Câmara
0107025 - Edificações Públicas
01070251.002 - Construção e/ou Ampliação do Prédio da Câmara
4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesR\$1.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.

DIVINO SABARÁ
Presidente



LEI Nº 2.151

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Poder Legislativo, crédito especial no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a criar, no mencionado Orçamento, a seguinte dotação:

I - Órgão 01 - LEGISLATIVO

Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Câmara

Função 01 - LEGISLATIVA

Programa 07 - ADMINISTRAÇÃO

Subprograma 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atividade 2.013 - Promoções e Eventos.....R\$1.500,00

Categoria Econômica 3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

Subcateg. Econ. 3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO

Elemento 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos

Subelemento 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos...R\$1.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, será cancelada igual importância no Orçamento do Poder Legislativo, na seguinte dotação:

Órgão 01 - LEGISLATIVO

Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Câmara

0107025 - Edificações Públicas

01070251.002 - Construção e/ou Ampliação do Prédio da Câmara

4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$1.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.


Altany de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal